



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 3 de dezembro de 2021

Ano XII - Edição nº 01345 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9F2922AE615C62667F8B1655D6E5BC03

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021.
- DECRETO Nº 152 - Autoriza o Sr. Cássio Leres Salomão Ferreira, Secretário Municipal de Finanças, a movimentar os recursos do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 068 - "Aplica penalidade de suspensão das atividades à servidora C. O. Moreira e dá outras providências"
- DECRETO Nº 155 - Dispõe sobre a regulamentação da feira livre aberta conforme Lei Complementar nº 01 de 21 de setembro de 2017 (Código Tributário) e Lei nº 356/1997 (Código de Postura Municipal).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE I – Sec. de Administração						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
2	1000	UNID	ENVELOPE OFICIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
3	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 1.550,00</b>

PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE II – Sec. de Educação						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23	PSR	R\$ 0,40	R\$ 320,00
2	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35	PSR	R\$ 0,60	R\$ 480,00
3	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,55	R\$ 440,00
4	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34	PSR	R\$ 0,64	R\$ 640,00
5	1500	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.	PSR	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
6	800	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
7	600	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIÁRIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 20,20	R\$ 12.120,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 34.000,00</b>

PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE III - SEC. DE AGRICULTURA						
--------------------------------	--	--	--	--	--	--

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
33B4CDD1B17C6E1D399E0F3AAD0E9403

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	PSR	R\$ 12,50	R\$ 25,00
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,65	R\$ 325,00
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 900,00</b>

PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE IV - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
2	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,40	R\$ 200,00
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	PSR	R\$ 0,40	R\$ 200,00
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 480,00
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
10	200	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS ( CRAS)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 ( CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 10,00	R\$ 150,00
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 10,00	R\$ 50,00
13	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 240,00
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,50	R\$ 200,00
15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,40	R\$ 160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 6.400,00</b>

PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE V - SEC. DE SAÚDE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DE FOLHAS	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BL	ATESTADO MÉDICO	100 FOLHAS	R\$ 13,10	R\$ 131,00
2	10	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	100 FOLHAS	R\$ 13,00	R\$ 130,00
3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA	100 FOLHAS	R\$ 13,00	R\$ 130,00
4	10	BL	SIMPAY	100 FOLHAS	R\$ 17,00	R\$ 170,00
5	20.000	UND.	FICHAS DO E-SUS	100 FOLHAS	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
6	250	UND.	CARTAZES G	1	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
7	250	UND.	CARTAZES M	1	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
8	100	UND.	FAIXAS	1	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	50	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA	100	R\$ 16,00	R\$ 800,00

2



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
33B4CDD1B17C6E1D399E0F3AAD0E9403

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10	120	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA)	100	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO	100	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
12	40	BL	SINAN	1	R\$ 17,00	R\$ 680,00
13	300	BL	FICHAS HOSPITALAR	100 OU 50/2	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
14	20	BL	SSA 2	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
15	24	BL	PLANILHA DE DENGUE	100	R\$ 15,00	R\$ 360,00
16	50	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA	100	R\$ 15,00	R\$ 750,00
17	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS	1	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
18	10	BL	FICHA A	100	R\$ 15,00	R\$ 150,00
19	10	BL	FICHA D	100	R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	25	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	100	R\$ 17,00	R\$ 425,00
21	20	BL	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL	100	R\$ 17,00	R\$ 340,00
22	25	BL	HIPERDIA	100	R\$ 17,00	R\$ 425,00
23	25	BL	PCE – ESQUISTOSSOMOSE	100	R\$ 17,00	R\$ 425,00
24	3.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	1	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
25	32	BL	AIH	100	R\$ 17,00	R\$ 544,00
26	60	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
27	100	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
28	40	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	100	R\$ 13,00	R\$ 520,00
29	20	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
30	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
31	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
32	400	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES	100	R\$ 1,00	R\$ 400,00
33	200	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	100	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
34	200	BL	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	100	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
35	100	BL	PRONTUARIO FAMILIAR	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
36	50	BL	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
37	50	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA –C)	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
38	50	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL ( BPA -1)	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
39	50	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
40	50	BL	REQUISICÃO DE CITOPATOLOGIA	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
41	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA	100	R\$ 17,00	R\$ 68,00
42	500	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 500,00
43	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34	1	R\$ 0,60	R\$ 600,00
44	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18	1	R\$ 0,60	R\$ 600,00
45	1.200	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENIASE E TUBERCULOSE	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
46	800	BL.	RECEITUÁRIOS	100	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
47	900	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 900,00
48	20	BL	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
49	20	BL	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



50	20	BL	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA ( PRONTUÁRIO CLINICO)	100	R\$ 14,00	R\$ 280,00
51	20	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB	100	R\$ 14,10	R\$ 282,00
<b>VALOR DO LOTE V</b>						<b>R\$ 69.500,00</b>

AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ nº 42.007.708/0001-14, Ins. Estadual nº 007.217.887, Ins. Municipal nº 02.489/2006, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: novabbc2016@gmail.com, Representante Legal: Aurelino Alves dos Santos Neto

LOTE VI - DIVERSOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	BBC	R\$ 80,60	R\$ 2.418,00
2	30	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	BBC	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
3	30	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	BBC	R\$ 88,60	R\$ 2.658,00
4	20	Unid.	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	BBC	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
5	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	BBC	R\$ 60,75	R\$ 1.822,50
6	100	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	BBC	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
7	100	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	BBC	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
10	100	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	BBC	R\$ 125,70	R\$ 12.570,00
11	10	Unid	OUTDOOR	BBC	R\$ 267,10	R\$ 2.671,00
12	50	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	BBC	R\$ 179,99	R\$ 8.999,50
13	1000	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	BBC	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
14	10	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	BBC	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
15	1000	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	BBC	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
16	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	BBC	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
17	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	BBC	R\$ 1,70	R\$ 850,00
18	1000	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	BBC	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
19	200	M²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE	BBC	R\$ 62,80	R\$ 12.560,00
20	100	M²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	BBC	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00
21	300	unid	TROFEUS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
22	500	Und	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00

4



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
33B4CDD1B17C6E1D399E0F3AAD0E9403

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23	500	unid	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
24	500	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	BBC	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
25	500	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	BBC	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
26	100	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50	BBC	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
27	100	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50	BBC	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR DO LOTE VI</b>						<b>R\$ 111.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 223.350,00</b>

Cordeiros – BA, 03 de dezembro de 2021.

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
 Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, às licitantes:

PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 23.840.148/0001-30, Lote 1 - R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); Lote 2 – R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Lote 3 – R\$ 900,00 (novecentos reais); Lote 4 – R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); e, Lote 5 – R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), correspondendo ao valor total de R\$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais);

AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ Nº 42.007.708/0001-14, Lote 6 no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Cordeiros – BA, 03 de dezembro de 2021.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 03/12/2021 a 03/12/2022.

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE I – Sec. de Administração						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
2	1000	UNID	ENVELOPE OFICIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
3	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 1.550,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE II – Sec. de Educação						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23	PSR	R\$ 0,40	R\$ 320,00
2	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35	PSR	R\$ 0,60	R\$ 480,00
3	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,55	R\$ 440,00
4	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34	PSR	R\$ 0,64	R\$ 640,00
5	1500	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.	PSR	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
6	800	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
7	600	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIARIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 20,20	R\$ 12.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 34.000,00

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
33B4CDD1B17C6E1D399E0F3AAD0E9403

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE III - SEC. DE AGRICULTURA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	PSR	R\$ 12,50	R\$ 25,00
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,65	R\$ 325,00
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 900,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE IV - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
2	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,40	R\$ 200,00
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	PSR	R\$ 0,40	R\$ 200,00
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 480,00
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
10	200	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS ( CRAS)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 ( CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 10,00	R\$ 150,00
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 10,00	R\$ 50,00
13	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 240,00
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,50	R\$ 200,00
15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,40	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 6.400,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE V - SEC. DE SAÚDE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DE FOLHAS	VALOR

2



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
33B4CDD1B17C6E1D399E0F3AAD0E9403

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BL	ATESTADO MÉDICO	100 FOLHAS	R\$ 13,10	R\$ 131,00
2	10	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	100 FOLHAS	R\$ 13,00	R\$ 130,00
3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA	100 FOLHAS	R\$ 13,00	R\$ 130,00
4	10	BL	SIMAPY	100 FOLHAS	R\$ 17,00	R\$ 170,00
5	20.000	UND.	FICHAS DO E-SUS	100 FOLHAS	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
6	250	UND.	CARTAZES G	1	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
7	250	UND.	CARTAZES M	1	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
8	100	UND.	FAIXAS	1	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	50	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA	100	R\$ 16,00	R\$ 800,00
10	120	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA)	100	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO	100	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
12	40	BL	SINAN	1	R\$ 17,00	R\$ 680,00
13	300	BL	FICHAS HOSPITALAR	100 OU 50/2	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
14	20	BL	SSA 2	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
15	24	BL	PLANILHA DE DENGUE	100	R\$ 15,00	R\$ 360,00
16	50	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA	100	R\$ 15,00	R\$ 750,00
17	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS	1	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
18	10	BL	FICHA A	100	R\$ 15,00	R\$ 150,00
19	10	BL	FICHA D	100	R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	25	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	100	R\$ 17,00	R\$ 425,00
21	20	BL	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL	100	R\$ 17,00	R\$ 340,00
22	25	BL	HIPERDIA	100	R\$ 17,00	R\$ 425,00
23	25	BL	PCE – ESQUISTOSSOMOSE	100	R\$ 17,00	R\$ 425,00
24	3.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	1	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
25	32	BL	AIH	100	R\$ 17,00	R\$ 544,00
26	60	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
27	100	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
28	40	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	100	R\$ 13,00	R\$ 520,00
29	20	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
30	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
31	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
32	400	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES	100	R\$ 1,00	R\$ 400,00
33	200	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	100	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
34	200	BL	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	100	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
35	100	BL	PRONTUARIO FAMILIAR	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
36	50	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	50	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA –C)	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
38	50	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL ( BPA -1)	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
39	50	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
40	50	BL	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
41	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA	100	R\$ 17,00	R\$ 68,00
42	500	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 500,00
43	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34	1	R\$ 0,60	R\$ 600,00
44	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18	1	R\$ 0,60	R\$ 600,00
45	1.200	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
46	800	BL	RECEITUÁRIOS	100	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
47	900	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 900,00
48	20	BL	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
49	20	BL	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
50	20	BL	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA ( PRONTUÁRIO CLINICO)	100	R\$ 14,00	R\$ 280,00
51	20	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB	100	R\$ 14,10	R\$ 282,00
<b>VALOR DO LOTE V</b>						<b>R\$ 69.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 112.350,00</b>

Cordeiros - BA, 03 de dezembro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Leonardo Luiz Fernandes Pereira – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30 – Patricia da Silva Rodrigues



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 03/12/2021 a 03/12/2022.

AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ nº 42.007.708/0001-14, Insc. Estadual nº 007.217.887, Insc. Municipal nº 02.489/2006, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: novabb2016@gmail.com, Representante Legal: Aurelino Alves dos Santos Neto

LOTE VI - DIVERSOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	BBC	R\$ 80,60	R\$ 2.418,00
2	30	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	BBC	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
3	30	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	BBC	R\$ 88,60	R\$ 2.658,00
4	20	Unid.	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	BBC	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
5	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	BBC	R\$ 60,75	R\$ 1.822,50
6	100	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	BBC	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
7	100	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	BBC	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
10	100	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	BBC	R\$ 125,70	R\$ 12.570,00
11	10	Unid	OUTDOOR	BBC	R\$ 267,10	R\$ 2.671,00
12	50	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	BBC	R\$ 179,99	R\$ 8.999,50
13	1000	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	BBC	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
14	10	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	BBC	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	1000	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	BBC	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
16	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	BBC	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
17	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	BBC	R\$ 1,70	R\$ 850,00
18	1000	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	BBC	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
19	200	M²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE	BBC	R\$ 62,80	R\$ 12.560,00
20	100	M²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	BBC	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00
21	300	unid	TROFEUS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
22	500	Und	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
23	500	unid	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
24	500	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	BBC	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
25	500	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	BBC	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
26	100	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50	BBC	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
27	100	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50	BBC	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR DO LOTE VI</b>						<b>R\$ 111.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 111.000,00</b>

Cordeiros - BA, 03 de dezembro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Leonardo Luiz Fernandes Pereira – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ nº 42.007.708/0001-14 – Aurelino Alves dos Santos Neto



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 035/2021**

**Processo Administrativo Nº 133/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 03/12/2021 a 03/12/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrada a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, e a empresa **PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, representada pela **SRA. PATRICIA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, empresária, Identidade nº 1354807600 SSP/BA e CPF nº 038.482.265-70, encontrada a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 133/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos**, na forma, quantitativo e nas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## **2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## **3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:**

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE I – Sec. de Administração						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
2	1000	UNID	ENVELOPE OFICIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
3	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 1.550,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE II – Sec. de Educação						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23	PSR	R\$ 0,40	R\$ 320,00
2	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35	PSR	R\$ 0,60	R\$ 480,00
3	800	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,55	R\$ 440,00
4	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34	PSR	R\$ 0,64	R\$ 640,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5	1500	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.	PSR	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
6	800	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPECIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
7	600	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIARIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPECIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 20,20	R\$ 12.120,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 34.000,00</b>

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE III - SEC. DE AGRICULTURA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	PSR	R\$ 12,50	R\$ 25,00
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,65	R\$ 325,00
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 900,00</b>

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE IV - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
2	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,40	R\$ 200,00
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	PSR	R\$ 0,40	R\$ 200,00
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 480,00
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
10	200	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS ( CRAS)	PSR	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 ( CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 10,00	R\$ 150,00
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 10,00	R\$ 50,00
13	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,60	R\$ 240,00
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,50	R\$ 200,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$	0,40	R\$	160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>							R\$	<b>6.400,00</b>

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual nº 129.424.936, Insc. Municipal nº 221272, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Frente, Bairro São Cristovão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE V - SEC. DE SAÚDE							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DE FOLHAS	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	10	BL	ATESTADO MÉDICO	100 FOLHAS	R\$	13,10	R\$ 131,00
2	10	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	100 FOLHAS	R\$	13,00	R\$ 130,00
3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA	100 FOLHAS	R\$	13,00	R\$ 130,00
4	10	BL	SIMAPY	100 FOLHAS	R\$	17,00	R\$ 170,00
5	20.000	UND.	FICHAS DO E-SUS	100 FOLHAS	R\$	0,25	R\$ 5.000,00
6	250	UND.	CARTAZES G	1	R\$	9,00	R\$ 2.250,00
7	250	UND.	CARTAZES M	1	R\$	8,00	R\$ 2.000,00
8	100	UND.	FAIXAS	1	R\$	45,00	R\$ 4.500,00
9	50	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA	100	R\$	16,00	R\$ 800,00
10	120	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA)	100	R\$	16,00	R\$ 1.920,00
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO	100	R\$	1,00	R\$ 1.000,00
12	40	BL	SINAN	1	R\$	17,00	R\$ 680,00
13	300	BL	FICHAS HOSPITALAR	100 OU 50/2	R\$	16,00	R\$ 4.800,00
14	20	BL	SSA 2	100	R\$	15,00	R\$ 300,00
15	24	BL	PLANILHA DE DENGUE	100	R\$	15,00	R\$ 360,00
16	50	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA	100	R\$	15,00	R\$ 750,00
17	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS	1	R\$	0,40	R\$ 8.000,00
18	10	BL	FICHA A	100	R\$	15,00	R\$ 150,00
19	10	BL	FICHA D	100	R\$	15,00	R\$ 150,00
20	25	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	100	R\$	17,00	R\$ 425,00
21	20	BL	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL	100	R\$	17,00	R\$ 340,00
22	25	BL	HIPERDIA	100	R\$	17,00	R\$ 425,00
23	25	BL	PCE – ESQUISTOSSOMOSE	100	R\$	17,00	R\$ 425,00
24	3.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	1	R\$	1,00	R\$ 3.000,00
25	32	BL	AIH	100	R\$	17,00	R\$ 544,00
26	60	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN	100	R\$	17,00	R\$ 1.020,00
27	100	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	100	R\$	17,00	R\$ 1.700,00
28	40	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	100	R\$	13,00	R\$ 520,00
29	20	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	100	R\$	15,00	R\$ 300,00
30	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS	100	R\$	15,00	R\$ 300,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
32	400	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES	100	R\$ 1,00	R\$ 400,00
33	200	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	100	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
34	200	BI	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	100	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
35	100	BL	PRONTUARIO FAMILIAR	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
36	50	BL	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
37	50	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA –C)	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
38	50	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL ( BPA -1)	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
39	50	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
40	50	BL	REQUISICÃO DE CITOPATOLOGIA	100	R\$ 17,00	R\$ 850,00
41	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA	100	R\$ 17,00	R\$ 68,00
42	500	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 500,00
43	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34	1	R\$ 0,60	R\$ 600,00
44	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18	1	R\$ 0,60	R\$ 600,00
45	1.200	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
46	800	BL	RECEITUÁRIOS	100	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
47	900	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA	1 FOLHA 2 LADOS	R\$ 1,00	R\$ 900,00
48	20	BL	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
49	20	BL	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A	100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
50	20	BL	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA ( PRONTUÁRIO CLINICO)	100	R\$ 14,00	R\$ 280,00
51	20	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB	100	R\$ 14,10	R\$ 282,00
<b>VALOR DO LOTE V</b>						<b>R\$ 69.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 112.350,00</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

**6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.
- 8. DO PAGAMENTO:**
- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
  - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
    - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
  - 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
  - 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

**15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 03 de dezembro de 2021.

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**

Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

**Sérgio Cordeiro da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES – ME**

CNPJ nº 23.840.148/0001-30

Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 035/2021**  
**Processo Administrativo Nº 133/2021**  
**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**  
**Vigência: 03/12/2021 a 03/12/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, e a empresa **AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME**, CNPJ nº 42.007.708/0001-14, Insc. Estadual nº 007.217.887, Insc. Municipal nº 02.489/2006, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pelo **SR. AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 05039973-07 SSP/BA e CPF nº 554.672.705-59, encontradiço a Rua 15 de Novembro, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 133/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos**, na forma, quantitativo e nas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## **2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## **3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:**

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ nº 42.007.708/0001-14, Insc. Estadual nº 007.217.887, Insc. Municipal nº 02.489/2006, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: novabbc2016@gmail.com, Representante Legal: Aurelino Alves dos Santos Neto

LOTE VI - DIVERSOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	BBC	R\$ 80,60	R\$ 2.418,00
2	30	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	BBC	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
3	30	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	BBC	R\$ 88,60	R\$ 2.658,00
4	20	Unid.	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	BBC	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
5	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	BBC	R\$ 60,75	R\$ 1.822,50
6	100	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	BBC	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7	100	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	BBC	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
10	100	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	BBC	R\$ 125,70	R\$ 12.570,00
11	10	Unid	OUTDOOR	BBC	R\$ 267,10	R\$ 2.671,00
12	50	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	BBC	R\$ 179,99	R\$ 8.999,50
13	1000	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	BBC	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
14	10	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	BBC	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
15	1000	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	BBC	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
16	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	BBC	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
17	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	BBC	R\$ 1,70	R\$ 850,00
18	1000	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	BBC	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
19	200	M²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE	BBC	R\$ 62,80	R\$ 12.560,00
20	100	M²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	BBC	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00
21	300	unid	TROFEUS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
22	500	Und	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
23	500	unid	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20 X 12	BBC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
24	500	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	BBC	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
25	500	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	BBC	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
26	100	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50	BBC	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
27	100	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50	BBC	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR DO LOTE VI</b>						<b>R\$ 111.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 111.000,00</b>

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

**11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

**11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

**11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
  - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
    - 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
    - 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

**14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

**15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. FONTE DE RECURSO

**16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

**16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

**17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

**17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

**17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

**17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.

**17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.

**17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 03 de dezembro de 2021.

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Sérgio Cordeiro da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO – ME**  
CNPJ nº 42.007.708/0001-14  
Representante Legal: Aurelino Alves dos Santos Neto  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Autoriza o Sr. Cássio Leres Salomão Ferreira, Secretário Municipal de Finanças, a movimentar os recursos do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, DELCI ALVESLUZ, inscrito no CPF nº 894.360.085-20, e RG nº 08029071-05, no uso de suas atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas da Prefeitura Municipal de Cordeiros e demais operações financeiras,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado Sr. **CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA**, portador do RG nº: 775587400 e do CPF nº: 004.404.975-74, a gerir os recursos do Fundo Municipal de Educação, deste município.

**Art. 2º.** Ficará o Secretário ora nomeado, juntamente com o Prefeito Municipal, responsável pela movimentação financeira da seguinte conta:

Conta: 28841-1 Agência: 1048-0

**Art. 3º.** Ficam delegados ao Secretário, ora citado juntamente com o Prefeito Municipal os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivados;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão transporte – Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 4º.** Fica o Secretário ora nomeado, juntamente com o Prefeito Municipal, responsáveis pela representação junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 25 de novembro de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## PORTARIA Nº 068, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Aplica penalidade de suspensão das atividades à servidora C. O. Moreira e dá outras providências”**

DELCI ALVES LUZ, PREFEITO DE CORDEIROS/BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 192 da Lei Complementar nº 547/2011, Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA, e

CONSIDERANDO que a servidora abaixo identificada cometeu infrações quanto aos seus deveres, descritos no Art. 169, incisos I, IV, VI e XVIII, Art. 170, inciso IV, Art. 184, inciso IIIIV e VI, da Lei Complementar nº 547/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias, sem remuneração, à servidora C. O. Moreira, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 395, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido as infrações citadas, previstas na Lei Complementar nº 547/2011, Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 03 de dezembro de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a regulamentação da feira livre aberta conforme Lei Complementar nº 01 de 21 de setembro de 2017 (Código Tributário) e Lei nº 356/1997 (Código de Postura Municipal).**

DELCI ALVES LUZ, Prefeito de Cordeiros-Ba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2017 (Código Tributário) e dá outras providências,

DECRETA:

### Capítulo I

#### DA FEIRA LIVRE ABERTA

#### SEÇÃO I

##### Do Âmbito de Aplicação do Decreto

**Art. 1º** Compete à Secretaria de Finanças ou àquela que vier a substituí-la regulamentar, criar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento e extinguir, total ou parcialmente, as feiras livres no Município.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, consideram-se feiras livres as atividades comerciais de gêneros alimentícios e demais produtos descritos neste regulamento nos grupos de comércio, praticadas ao ar livre em espaços públicos ou privados, realizadas sempre no mesmo dia da semana, locais e horários predeterminados e aprovados pelo Poder Público, formando um conjunto de equipamentos sob a forma de barracas ou bancas.

#### SEÇÃO II

##### Dos Grupos de Atividades Comerciais



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Art. 3º** Os produtos comercializados nas feiras livres ficam classificados em grupos e sujeitos ao cumprimento das respectivas exigências sanitárias, além das demais exigências contidas neste regulamento, o qual deve ser observado rigorosamente pelo feirante, inclusive quanto ao grupo de comércio em que deva comercializar, conforme o quadro de grupos a seguir:

Grupo	Produtos	Complemento
I	Frutas, verduras e legumes	Frutas frescas nacionais e/ou importadas de época. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
II	Pescados	De toda espécie, resfriados ou congelados. Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
Grupo	Produtos	Complemento
III	Aves abatidas e derivados	Resfriados ou congelados. Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
IV	Flores	Artificiais e naturais, cortadas ou envasadas, mudas, sementes, plantas, vasos, adubos e artigos correlatos.
V	Cereais (condimentos)	Cereais em grãos alimentícios, moídos, alimentos enlatados, empacotados derivados e temperos e produtos naturais e fitoterápicos em geral, autorizados pelos órgãos competentes. A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Grupo	Produtos	Complemento
VI	Doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos	Doces e geleias industrializados ou artesanais (compotas), Mel e outros produtos similares. A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Pães, bolos e biscoitos artesanais. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, detalhando as seguintes informações: I - nome empresarial do fabricante; II - número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - do fabricante; III - endereço completo do fabricante; IV - número do telefone do fabricante; V - data da fabricação e do vencimento (validade).

Grupo	Produtos	Complemento
VII	Frios	Embutidos: de carne suína, bovina e aves nacionais e/ou importadas, tais como: linguiça, paíes, salsichas, salames, carnes e toucinhos defumados e salgados, patês, carne seca, bacalhau, peixes secos. Laticínios: produtos similares e derivados de leite nacionais e/ou importados. Em conserva e frutas secas: frutas secas nacionais e/ou importadas, azeites, mel, grãos, alimentos enlatados perecíveis e industrializados, doces finos de corte industrializado e conservas em geral. A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo na temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
VIII	Ovos	Naturais e/ou industrializados desde que aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária.
IX	Café, chá, pão de queijo e salgados assados	Café moído, café em grão, café gourmet e solúvel. Chá, sucos, pão de queijo, pães caseiros e salgados assados (tipo esfirra). Bebidas quentes (café com leite, Ovomaltine, cappuccino, achocolatado, chá). Salgados assados (esfirra, pizza, pão de queijo, enroladinhos, empadas, fogazza) A manipulação de alimentos deverá obedecer rigorosamente as normas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Grupo	Produtos	Complemento
		estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
X	Utilidades domésticas	Panos de prato, toalhas de mesa, vassouras, espanadores, escovas, cestos, balaios, pilões, sacolas de pano ou palhas, utensílios de plástico, vidro ou ferro, louças esmaltadas, utensílios domésticos, talheres de mesa, cortinas, coadores, pequenos artefatos de madeira, alumínio, acessórios de fogões e panelas e outros produtos similares, além de pequenos reparos em utensílios domésticos, ferramentas e produtos de limpeza Exigência: Para produtos de limpeza somente aqueles que possuem liberação dos órgãos de controle, expostos na embalagem original;
XI	Armarinhos e bijuterias	Artefatos de couro, capas, sacolas e brinquedos em geral.
XII	Roupas em geral	Confecções em geral, inclusive meias, cintos e lenços.
XIII	Calçados em geral	Todos os tipos de calçados, bem como seus acessórios.
Grupo	Produtos	Complemento
XIV	Tapioca, churros, milho verde e derivados (pamonha, curau)	Tapiocas, milho verde cozido e derivados, como pamonha e curau. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
XV	Caldo de cana, suco natural ou industrializado e água de coco	Caldo de cana, sucos naturais de frutas, água de coco, água mineral e refrigerantes. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Grupo	Produtos	Complemento
XVI	Artigos para pets (exceto medicamentos)	Ração em embalagem original, ficando vedada a venda a granel. Artigos cosméticos para animais e produtos diversos.
XVII	Pastéis, massa para pastéis, salgados fritos na hora e bebidas não alcoólicas	Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XVIII	Massas	Massas congeladas e frescas em geral, pão de queijo congelado e produtos pré-cozidos resfriados. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, origem e data de validade e aprovação de um órgão de inspeção.
XIX	Assessórios de celulares e periféricos	Todos os tipos de insumos e acessórios para smartphones.

## SEÇÃO III

### Das Vagas na Feira Livre

**Art. 4º** As demarcações de espaços nas feiras livres serão realizadas pelo Poder Público e cada vaga terá a medida de 1,5 (um e meio) metros de frente por 2,0 (dois) metros de profundidade, totalizando 3 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados). O feirante poderá utilizar no máximo 6 (seis) vagas, ocupadas de acordo com as regras publicadas em edital, conforme tabela abaixo:

Ocupação do espaço público pelo permissionário		
Frente	Profundidade	Total de área ocupada por feira
1,5 metros	2 metros	3 metros quadrados

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1,5 metros	4 metros	6 metros quadrados
1,5 metros	6 metros	9 metros quadrados
1,5 metros	8 metros	12 metros quadrados
1,5 metros	10 metros	15 metros quadrados
1,5 metros	12 metros	18 metros quadrados

## SEÇÃO IV

### Do Preço a Ser Pago pelo Uso de Espaço Público (Permissão de Uso Onerosa).

**Art. 5º.** O uso do espaço público na feira livre é oneroso. O VM/m<sup>2</sup> atual será de R\$ 3,33/m<sup>2</sup>.

**Art. 6º.** O cálculo do preço a ser pago mensal pelo uso do espaço público, pelos feirantes inscritos, será calculado com base na seguinte fórmula:

$$P = A \times VM/m^2$$

§ 1º Para fins do cálculo previsto no caput, deste artigo, cada variável deve ser assim considerada:

I - "P": preço a ser pago pelo uso do espaço público (espaço da feira);

II - "A": tamanho da área ocupada pelo feirante;

III - "Vm/m<sup>2</sup>": valor mínimo por metro quadrado;

§ 2º Os feirantes matriculados estarão obrigados ao recolhimento do preço pelo uso de espaço público, por metro quadrado, conforme cálculos anteriores.

## SEÇÃO V

### Do Procedimento Administrativo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Art. 7º.** O "Termo de Permissão de Uso" do espaço público será realizado por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização, tendo duração de 24 (vinte e quatro meses).

**Art. 8º.** Outorgada a permissão de uso onerosa, a Secretaria de Finanças ou aquela que vier sucedê-la procederá à expedição do selo "Feira Legal Anual".

§ 1º O selo conterá informações sobre a respectiva matrícula do feirante, número do Decreto de permissão de uso, inscrição municipal e os números das vagas de cada feira autorizada ao permissionário, indispensáveis para o início de atividades nas feiras livres designadas.

§ 2º O selo mencionado no parágrafo anterior é de uso obrigatório, o qual deverá ser mantido em local visível em sua barraca durante todo o funcionamento da atividade.

Art. 9º. Caso a feira seja extinta ou suspensa por motivos diversos, os feirantes que atuavam no local poderão ser remanejados para outras feiras conforme a existência de espaços vagos, com autorização do poder público.

**Art. 10º.** A Secretaria de Finanças será responsável pelo levantamento das vagas existentes e elaboração de contrato de cessão de uso, bem como pelo envio dos dados para a Diretoria de Tributos, para providências quanto à inscrição municipal do feirante e lançamento do tributo devido.

**Art. 11.** O feirante, por requerimento, poderá desistir de comercializar na feira constante em sua matrícula, e a interrupção da atividade, por sua própria decisão, não gera direito de restituição em relação aos valores já pagos pelos tributos, nem o desonera dos eventuais valores devidos.

**Art. 12.** O feirante que expuser em sua banca ou barraca mercadorias cujas vendas sejam proibidas em feiras livres, ou que não constem em sua inscrição, além da apreensão dessas mercadorias estará sujeito também às medidas punitivas previstas neste regulamento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Art. 13.** Em caso de extravio do selo "Feira Legal", deverá o feirante imediatamente comunicar a Administração e solicitar segunda via do selo, mediante requerimento no Departamento de Tributos.

**Art. 14.** Não será permitido qualquer tipo de sublocação de bancas ou barracas a terceiros, sob nenhuma condição.

**Art. 15.** Verificados os espaços vagos nas feiras livres, o fiscal de tributos poderá realizar remanejamento dos feirantes, conforme interesse público e concordância do feirante.

## SEÇÃO VI

### Do Recadastramento

**Art. 16.** O recadastramento do feirante é obrigatório e deverá ocorrer anualmente, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – CPF ou CNPJ;

II – Cadastro Municipal ativo;

III - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;

IV - nos casos de MEI, o feirante deverá apresentar o "Extrato de Pagamento do MEI" para comprovar a regularidade de seu CNPJ e concluir seu recadastramento.

§ 1º O selo "Feira Legal" somente será entregue aos feirantes que forem devidamente credenciados no momento oportuno e recadastrados, quando for o caso.

§ 2º O feirante que for notificado e não apresentar os documentos solicitados não receberá o selo "Feira Legal" e ficará sujeito à fiscalização municipal, bem como às penalidades previstas neste regulamento.

## Capítulo II

### DA FISCALIZAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### Das Atribuições e Deveres dos Fiscais

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 17. Os fiscais escalados para fiscalização da feira livre deverão observar o rigor da legislação, bem como as atribuições e deveres a seguir enumerados:

I - verificar, ao iniciar sua função, as localizações das bancas ou barracas, seu alinhamento e as coberturas;

II - solicitar que feirantes depositem os resíduos das mercadorias de seu comércio em recipientes adequados, na sua própria barraca, evitando que cascas de frutas, papéis, brotos de abacaxi, palhas de milho verde e de arroz, ovo, legumes, verduras e frutas deterioradas, bem como quaisquer outras sobras e detritos, sejam descartados nos recintos adequados da feira livre;

III - fazer cumprir rigorosamente as disposições contidas neste regulamento;

IV - fiscalizar se o selo "Feira Legal" está exposto na barraca e de fácil visualização, solicitando que as irregularidades sejam sanadas;

V - não permitir, em hipótese alguma, as permutas de localização de bancas e as transferências, exceto as solicitações já realizadas e autorizadas;

VI - não fazer compras nas feiras livres, quando em serviço;

VII - não permitir a permanência de ambulantes no recinto das feiras e imediações, apenas com autorização prévia através de cadastro e alvará de Funcionamento;

VIII - utilizar, quando no exercício de sua função, um crachá a fim de facilitar a sua identificação por parte do público que necessite de informações ou queira apresentar reclamações;

IX - apresentar ao chefe da fiscalização das feiras livres relatório diário, com registro das ocorrências e providências tomadas.

## SEÇÃO II

### Das Infrações e Penalidades

Art. 18. As infrações que poderão gerar penalidades e respectiva aplicação de multa serão classificadas em:



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



I - leve, no valor de 100 UFPM para as seguintes infrações:

- a) venda de produto não autorizado no Termo de Permissão de Uso ou Alvará;
- b) montar seu equipamento fora do local e prazo determinado;
- c) incômodo sonoro que cause a perturbação do sossego;
- d) suspensão de suas atividades durante o horário de comercialização;
- e) fumar no interior do módulo de venda;
- f) manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;
- g) deixar de atender as convocações em caso de reincidência;
- h) exposição de mercadoria no solo;

II - média, no valor de 200 UFPM, para as seguintes infrações:

- a) venda de produtos com validade vencida;
- b) não atender às normas sanitárias de manipulação e higiene dos produtos;
- c) causar dano ao bem público e particular, sem prejuízo de eventual indenização devida;
- d) permitir pessoas estranhas na área de comercialização de mercadoria;
- e) utilizar documento rasurado e de difícil leitura;

III - média-grave, no valor de 300 UFPM, para as seguintes infrações:

- a) comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
- b) não manter limpo os módulos de venda durante as atividades diárias;

IV - grave, no valor de 400 UFPM, para as seguintes infrações:

- a) comercializar produtos adulterados, sem procedência e/ou fraudados;
- b) exercer as atividades em forma de rodízio com outros feirantes;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- c) participar de feira clandestina ou de forma irregular;
- d) exercer suas atividades de feirante quando acometido por doenças infectocontagiosas;
- e) sonegar informação da permissão outorgada;

V - gravíssima, no valor de 500 UFPM, para as seguintes infrações:

- a) crimes de perturbação do sossego público na execução da atividade da feira;
- b) agir de maneira desrespeitosa com o consumidor e/ou fiscais ou atribuir-lhes maus tratos;
- c) alugar ou ceder o espaço a terceiro;
- d) impedir a execução de ação dos fiscais.

A UFPM – Unidade Fiscal Padrão Municipal estará instituída no Código Tributário Municipal no art. 391.

**Art. 19.** Em casos omissos, não tratados por este regulamento, deverão ser observadas as regras do Código de Defesa do Consumidor quanto à aplicação de sanções administrativas.

**Art. 20.** As mercadorias, equipamentos, produtos e tudo o mais que for apreendido nas feiras livres serão recolhidos ao depósito da fiscalização, só podendo ser liberados mediante requerimento do proprietário e prova de pagamento da multa aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 1º Na hipótese do caput, deste artigo, o proprietário deverá apresentar requerimento para liberação dos bens e mercadorias apreendidas com os documentos que comprovem sua titularidade, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apreensão.

§ 2º Findo o prazo determinado no parágrafo anterior, os bens e mercadorias não reclamados terão a destinação que melhor convier à Administração, nos termos da legislação de regência.

§ 3º As mercadorias perecíveis, próprias para o consumo humano, serão imediatamente doadas às instituições, mediante termo de doação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 4º Caso a mercadoria tenha procedência duvidosa ou não esteja apropriada ao consumo humano ou animal poderá ser descartada pela Administração, nos termos da legislação de regência.

## SEÇÃO III

### Do Procedimento da Fiscalização

**Art. 21.** As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos neste regulamento.

**Art. 22.** O auto de infração será lavrado pelo agente fiscalizador competente que a houver constatado, devendo conter:

I - nome, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação civil do infrator;

II - identificação do local da infração;

III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator;

V - ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - prazo para apresentação de defesa.

**Art. 23.** As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator, principalmente em se verificando a ausência de prejuízos à defesa.

**Art. 24.** O infrator será notificado para ciência da infração por meio de uma das seguintes formas, alternativamente:

I - pessoalmente;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II - por correspondência postal física e/ou eletrônica, com confirmação de recebimento ou protocolo de entrega no endereço cadastrado no Município;

III - por edital publicado no Diário Oficial do Município, se estiver em lugar incerto ou não sabido ou, ainda, no caso de frustradas 3 (três) tentativas de qualquer das demais formas de notificação previstas neste artigo.

**Art. 25.** O infrator poderá oferecer defesa ao auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência da autuação.

**Art. 26.** Apresentada a defesa dentro do prazo legal, será ela protocolada e juntada aos autos, os quais serão encaminhados para análise do fiscal autuante, ou seu substituto, para instrução.

**Art. 27.** A instrução do processo deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prolatando-se decisão na sequência.

**Art. 28.** No prazo de 5 (cinco) dias corridos da ciência da decisão pelo infrator caberá recurso à autoridade superior, que deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 29.** O infrator poderá tomar ciência da decisão pessoalmente nos próprios autos do processo, bem como pelas demais formas previstas no art. 32, resguardando-se à Administração a possibilidade de notificação por publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 30.** Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

**Art. 31.** Quando aplicada a penalidade de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º O valor da penalidade de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§ 2º A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na Imprensa Oficial, se não localizado o infrator.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Art. 32.** O não pagamento da multa no prazo previsto no artigo anterior implicará inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município para que seja cobrado inclusive judicialmente, na forma da legislação em vigor.

## Capítulo III

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** Se quaisquer dos feirantes vier a infringir este regulamento praticando falta gravíssima, além da revogação da permissão de uso do espaço público, ficará impedido de adquirir novas vagas.

**Art. 34.** O Município não reconhece e, portanto, não considera válida para nenhum efeito qualquer transação entre feirantes ou terceiros consistente na venda ou transferência da firma ou do direito à localização em feiras livres.

**Art. 35.** Fica proibida a permanência de ambulantes ou qualquer tipo de equipamento, em solo público, no local onde se realizar feira livre, exceto com cadastro e alvará liberado pelo Setor de Tributos do município.

**Art. 36.** O vendedor ambulante que incorrer no disposto no artigo anterior terá sua mercadoria apreendida e removida ao depósito do Município, de onde poderá ser liberada dentro de 24 (vinte e quatro) horas. Findo o prazo, as mercadorias não procuradas serão entregues às instituições locais.

§ 1º As mercadorias apreendidas somente serão liberadas após recolhimento da taxa de manutenção do produto.

§ 2º Será cobrada a taxa de manutenção do produto de 50 UFPM diárias.

**Art. 37.** Em caso de mercadorias perecíveis, mas com possibilidade de consumo dentro do prazo regulamentar máximo, poderá ser feita doação, respeitadas as regras de segurança alimentar e sanitárias.

**Art. 38.** É vedada a exposição e venda de mercadorias diretamente no solo, devendo o expositor fazê-las seguindo as medidas e uso da estrutura adequada para o produto a ser comercializado, autorizado pelo Setor de Tributos do município.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 03 de dezembro de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
Prefeito Municipal